

Ofício N° 20 G/SG/AFEPA/SALC/ABC/PARL

Brasília, 9 de abril de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao ofício 1^aSec/RI/E/nº 24/2024, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 224/2024, de autoria do Deputado Marcos Pollon (PL/MS), em que se solicitam "informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, no que tange ao envio de alimentos a Cuba pelo governo brasileiro", presto os seguintes esclarecimentos.

2. O envio de alimentos brasileiros a Cuba ocorreu no contexto de doação realizada pelo governo dos Emirados Árabes Unidos, mediante transação comercial entre aquele governo e fornecedores privados do Brasil. O Governo brasileiro não é parte contratante nessas operações de compra e venda desses alimentos, portanto desconhece os termos dos contratos celebrados entre o governo dos Emirados Árabes e os fornecedores privados brasileiros.

3. Coube ao governo dos Emirados Árabes os contatos com fornecedores dos bens adquiridos, conforme disponibilidade de produtos existentes no mercado brasileiro à época da transação. O transporte por via marítima dos bens alimentícios até o seu

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2404732>

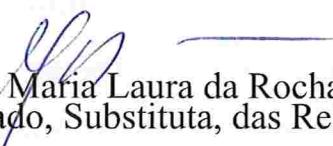
2404732

Fls. 2 do Ofício Nº 30 G/SG/AFEPA/SALC/ABC/PARL

destino e a posterior distribuição em território cubano foram custeados e conduzidos integralmente pelo governo de Cuba.

4. Em função de sua natureza comercial, a operação não gerou custos financeiros para o Brasil, tampouco exigiu consulta prévia ao Congresso Nacional. Conforme anúncio oficial, em 12/02/2024, o valor total da carga de alimentos enviados a Cuba foi de USD 50 milhões.

Atenciosamente,


Maria Laura da Rocha
Ministra de Estado, Substituta, das Relações Exteriores



Fl 288/2024 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2404732>

2404732